



044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.121, de 28 de novembro de 1.979.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 895 de 3 de dezembro de 1.974."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1.980, o prazo estabelecido para os efeitos das disposições previstas no "caput" do artigo 2º, da Lei nº 895, de 3 de dezembro de 1.974, que dispõe sobre a concessão de Alvará de / Conservação de Construções e dá outras providências.

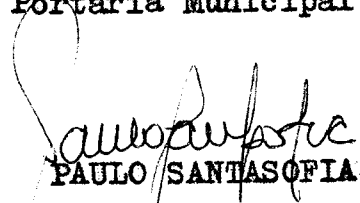
ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, tomará as providências para a ampla divulgação desta Lei, usando para isto, os meios de comunicação mais próximo dos proprietários do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de novembro de 1.979.


ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.